

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela interessada **Sra. Sueli Bartnikowsky**, na data de 08 de setembro de 2025 (documento SEI nº 26735653), e pela Microempreendedora Individual **35.039.183 Ledir Cleri Dreher** (documento SEI nº 26786060) em 12 de setembro de 2025, ao edital de **Credenciamento nº 525/2023**, destinado ao **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação**. Aos 13 dias de outubro de 2025, a Agente de Contratação Fabiane Thomas, designada pela Portaria nº 462/2025 (SEI nº 26982628), após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Sueli Bartnikowsky**, constatou-se que, embora a interessada tenha preenchido o Requerimento de Participação no Credenciamento com os dados de sua empresa, os demais documentos de habilitação foram enviados em nome de sua pessoa física. Para esclarecer em quais termos se daria o credenciamento, amparada no subitem 16.3 do edital que prevê: *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, realizou-se diligência com a interessada, através do Ofício, SEI nº 26783451. Aos 17 de setembro de 2025, a interessada, enviou o requerimento para participação de pessoa física e novamente os documentos de habilitação, SEI nº 26847836, em conformidade com o item 3 do Edital. **35.039.183 Ledir Cleri Dreher**, a empresa encaminhou somente o requerimento de participação no credenciamento e as declarações conforme anexo III, do edital. Utilizando-se do subitem 16.3, a Agente de Contratação solicitou os demais documentos regradados pelos subitens 3.2.2 e 3.3.2.1, através do Ofício SEI nº 26786195. Aos 16 de setembro de 2025, a empresa enviou os documentos, anexados aos autos por meio do SEI nº 26849786 e 26849800, em atendimento a diligência. Considerando que não foram apresentados os comprovantes: de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), alínea "c"; do cadastro de Contribuinte do ICMS Estadual, alínea "d"; e do cadastro Contribuinte Municipal, alínea "e"; referentes ao subitem 3.2.2; e ainda, que a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, alínea "k", apresentava data de emissão há mais de 90 dias, em desacordo com o subitem 3.2.4. Amparada no subitem 4.1.4, que regra: **"4.1.4 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"**, realizou-se consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos, onde os documentos foram emitidos e juntados aos autos através do SEI nº 26850206. Restando às pendências sanadas quanto às exigências do item 3, do Edital, realizou-se pesquisa ao Portal da Transparência e à lista de sanções administrativa, SEI nº 26851000 e 26851005, as quais não identificaram impedimentos das interessadas em contratar com o Município. Na sequência, em cumprimento ao subitem 4.1.5, a Agente de Contratação encaminhou os documentos das proponentes, através do memorando SEI nº 26852057, para análise e parecer da Equipe Técnica da Secretaria de Educação, designada pela Portaria Nº 116/2024 (SEI nº 0020077826- SED.GAB). A avaliação técnica foi enviada através do memorando SEI nº 27087338/2025 - SED.UIT, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta, relatamos: **Sueli Bartnikowsky**, Parecer Banca Examinadora SEI nº (27088163), Resultado da Entrevista: *"Aprovada"*, Documentação de Habilitação Técnica: *"De Acordo"*; **35.039.183 Ledir Cleri Dreher**, Parecer Banca Examinadora SEI nº (27088113), Resultado da Entrevista: *"Aprovada"*, Documentação de Habilitação Técnica: *"De Acordo"*. Sendo assim, por atender as condições do Edital, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Sueli Bartnikowsky e 35.039.183 Ledir Cleri Dreher**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27104617** e o código CRC **55E1C3EC**.